



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.240

Conde, 07 de julho de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

Lei 1200/2023

(Projeto de Lei nº 012/2023 – Autoria: Vereador Josinaro dos Santos)

#### DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Será considerado feriado municipal na Cidade de Conde, em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995:

- I- Sexta-feira da Paixão (Sexta-feira Santa);
- II- Corpus Christi;
- III- Dia 24 de junho (Dia de São João);
- IV- Dia 08 de dezembro (Dia da Padroeira do município).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 07 de julho de 2023.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

Lei 1201/2023

(Projeto de Lei nº 011/2023 – Autoria: Vereador Daniel Junior)

#### INSTITUI NO MUNICÍPIO O "PRÊMIO MULHERES EMPREENDEDORAS DE CONDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Conde", outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Conde, às mulheres, que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, escolas, cooperativas, associações, nas áreas da indústria, artesanato, social, comércio, serviços e afins.

**Art. 2º** - A comemoração ora instituída deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Conde.

**Art. 3º** - O Prêmio Mulheres Empreendedoras de Conde, outorgado em forma de diploma, será entregue em Sessão Solene, a ser realizada, preferencialmente, na semana do dia 19 (dezenove) de novembro, quando se comemora o dia Mundial do empreendedorismo feminino.

**Art. 4º** - Cada vereador poderá apresentar sua indicação, até o dia 30 do mês que antecede à premiação, para a homenageada ser contemplada.

**§1º** - Deverá ser apenas 1 (uma) indicação por cada vereador.

**§2º** - A indicação mencionada no "caput" deste artigo, deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada e sua biografia.

**§3º** - Após indicações apresentadas pelos vereadores será emitido o certificado contendo o nome da contemplada, assinaturas do Presidente da Câmara, Vice-Presidente, Secretário, autor do projeto e data da homenagem.

**Art. 5º** - A proposta de outorga "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Conde" dar-se-á mediante decreto legislativo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 07 de julho de 2023.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 0245/2023

CONDE, 07 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Exonerar ANA CRISTINA MACÁRIO FERREIRA do cargo de Chefe do Núcleo do Distrito Sanitário 1, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
KARLA PIMENTEL

Prefeita de Conde

**LICITAÇÃO E COMPRAS****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento e distribuição de alimentação destinada a pacientes, funcionários e outros autorizados. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00026/2023. **DOTAÇÃO:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Creches, FUNDEB 30, MDE, Quota salário, FNAS, APS, SAMU, SUS, Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 Gabinete da Prefeita 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita 06.00 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 04.00 Comando Geral da Guarda Civil Municipal 06.181.0009.2010 – Manutenção das atividades da Guarda Civil Municipal 05.00 Secretaria Municipal de Comunicação e difusão digital 24.131.0010.2011 – Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação e Difusão Digital 07.00 Secretaria da Fazenda Municipal 04.123.0012.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda 09.00 Secretaria Municipal de Planejamento 04.121.0015.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento 11.00 Secretaria Municipal de Planejamento 18.541.0007.2026 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente 12.00 Secretaria Municipal de Agropecuária e da Pesca 20.606.0019.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e da Pesca 13.00 Secretaria Municipal de Turismo 23.695.0020.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo 23.695.0020.2034 – Realização de eventos no município 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das Atividades Quota Salário educação 12.365.0025.2044 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil– Creches 13.392.0031.2048 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura 27.812.0032.2051 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte 01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0033.2073 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 08.244.0033.2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Trabalho 08.244.0033.2084 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica 01.00 Fundo Municipal de Saúde 4.0100.10.122.0042.2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 4.0100.10.301.0034.2061 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde – APS 4.0100.10.301.0034.2061 – Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel– SAMU 4.0100.10.302.0041.2065 – Manutenção das Atividades do MAC – Media e Alta complexidade 4.0100.305.0043.2069 – Manutenção das Atividades do

Programa Vigilância em Saúde 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00281/2023 - 22.06.23 até 22.06.24 - ROZELI BARBOSA GUEDES EIRELI - R\$ 1.742.278,82; CT Nº 00285/2023 - 30.06.23 até 30.06.24 - MAIS PROMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 508.410,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2023, que objetiva: Aquisição de kits para laboratorio de ciencias; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 2.127.500,00.

Conde - PB, 07 de Julho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de kits para laboratorio de ciencias; DESIGNO as servidoras Kaline Gonzaga Barboza, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Aryanne Rodrigues Tomaz Coutinho, Assessora Pedagógica, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 07 de Julho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de kits para laboratorio de ciencias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00005/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10003/2022, realizado pelo Consorcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema. **DOTAÇÃO:** FNDE, MDE, Quota salário, Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0027.1016– Aquisição de veículos e equipamentos para a Educação 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das Atividades Quota salario educação 3.3.90.30.01 – Material de consumo 4.4.90.52.01 – Equipamentos e material permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00308/2023 - 07.07.23 - INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 2.127.500,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Kit enxoval para distribuição às gestantes cadastradas no CRAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00035/2023. **DOTAÇÃO:** FNAS, Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 Fundo Municipal de Saúde 08.244.0033.2080 – Manut. das Atividades da Sec. Munic. da Assistência Social e Trabalho 08.244.0033.2084 – Manut. das Atividades da Proteção Social Básica 3.3.90.32.01 Material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00298/2023 - 03.07.23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - R\$ 41.700,00.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20040/2023**

Aos 05 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de fórmulas nutricionais, – Pediasure, Ensure, Neo Forte, Neo Advance, Nutren e Fiber Mais, – para atender as demandas judiciais impetradas contra o Município, devendo a entrega ocorrer na Farmácia Central, neste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 27.657.870/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	NUTREN 1.0 Maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, Lcarnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. <b>ALÉRGICOS:</b> <b>CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE.</b> Apresentação	-NESTLÉ	Lata	500	56,11	28.055,00

em pó, embalagem a partir de 400 g.						
6 FIBERMAIS – Composto por fibras 100% solúveis: Goma Guar Parcialmente Hidrolisada e Inulina. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 200g	NESTLÉ	Lata	36	100,60	3.621,60	
<b>TOTAL</b>						31.676,60

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.



O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI.

27.657.870/0001-94

Valor: R\$ 31.676,60

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 05 de julho de 2023.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

#### **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40040/2023**

Aos 05 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de fórmulas nutricionais, – Pediasure, Ensure, Neo Forte, Neo Advance, Nutren e Fiber Mais, – para atender as demandas judiciais impetradas contra o Município, devendo a entrega ocorrer na Farmácia Central, neste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ARSERVE PHARMA EPP LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	NEO FORTE –NEOFORTE / Xarope de Glicose, SHS – Danone Óleos Vegetais (Triglicérides de Cadeia Média, Óleos de Canola e de Cártamo), Sacarose, LArginina, L–Glutamina, L–Lisina L–Aspartato, Citrato de Potássio, Fosfato de Cálcio Dibásico, L–Leucina, L–Fenilalanina, Inulina, Oligofrutose, L–Prolina, L–Valina, Glicina, L–Isoleucina, N–AcetilL–Metionina, L–Treonina, Cloreto De Sódio, L–Histidina, L–Serina, L–Alanina, Acetato de Magnésio, Fosfato de Cálcio Tribásico, Bitartrato de Colina, L–Triptofano, L–Tirosina, Inositol, Ácido LAscórbico, L–Cistina, Taurina,	/	Lata	112	134,17	15.027,04



9	NEO ADVANCE –NEOADVANCED Xarope de Glicose–SHS – Danone Desidratado, Óleos Vegetais (Coco, Cártamo e Canola), L–Argirina, L–Lisina, LAspartato, L–Glutamina, L–	Lata	112	194,51	21.785,12	Leucina, Citrato de Potássio, Fosfato de Cálcio Dibásico, L–Fenilalanina, Citrato Sódico, L–Prolina, LValina, Glicina, L–Isoleucina, N–Acetil–Metionina, L–Treonina, Cloreto de Magnésio, L–Histidina, L–Serina, L–Alanina, Cloreto de Potássio, L–Triptofano, Birtartarato de Colina, L–Tirosina, Cloreto De Sódio, Ácido L–Ascórbico, L–Cistina, Taurina, Sulfato Ferroso, L–Carnitina, Sulfato de Zinco, Mio–Inositol, Nicotinamida, Acetato de DL–?–Tocoferila, D–Pantotenato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês (II), Cloridrato de Sódio, Molibdato de Sódio, Cloreto de Cromo (III), Fitomenadiona, D–Biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina, Emulsificante Ésteres de Mono e de Glicerídeos de Ácidos Graxos com Ácido Diacetil Tartárico, Edulcorante Sucralose e Espessante Alginato de Propilenoglicol. Não contém Glúten. Contém Fenilalanina. Apresentação em pó, embalagem a partir de 400 g.	TOTAL 36.812,16		

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou



nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARSERVE PHARMA EPP LTDA.

43.519.181/0001-70

Valor: R\$ 36.812,16

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 05 de julho de 2023.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

#### **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30040/2023**

Aos 05 dias do mês de Julho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de fórmulas nutricionais, – Pediasure, Ensure, Neo Forte, Neo Advance, Nutren e Fiber Mais, – para atender as demandas judiciais impetradas contra o Município, devendo a entrega ocorrer na Farmácia Central, neste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA



CNPJ: 29.329.985/0001-85							Canola), L-Argirina, L-Lisina, Advance LAspartato, L-Glutamina, L-400g Leucina, Citrato de Potássio, Fosfato de Cálcio Dibásico, L-Fenilalanina, Citrato Sódico, L-Prolina, LValina, Glicina, L-Isoleucina, N-Acetyl-Metionina, L-Treonina, Cloreto de Magnésio, L-Histidina, L-Serina, L-Alanina, Cloreto de Potássio, L-Triptofano, Birtartarato de Colina, L-Tirosina, Cloreto De Sódio, Ácido L-Ascórbico, L-Cistina, Taurina, Sulfato Ferroso, L-Carnitina, Sulfato de Zinco, Mio-Inositol, Nicotinamida, Acetato de DL-?-Tocoferila, D-Pantotenato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês (II), Cloridrato de Sódio, Molibdato de Sódio, Cloreto de Cromo (III), Fitomenadiona, D-Biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina, Emulsificante Ésteres De Mono e Diglycerídeos de Ácidos Graxos com Ácidos Cítricos. Não contém Glúten. Contém Fenilalanina. Apresentação em pó, embalagem a partir de 400 g.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL					
3	NEO FORTE – Xarope de Glicose, Óleos Vegetais/ Neo (Triglicérides de Cadeia forte Média, Óleos de Canola e de Cártamo), Sacarose, sabores LArginina, L-Glutamina, L-Lisina L-Aspartato, Citrato de Potássio, Fosfato de Cálcio Dibásico, L-Leucina, L-Fenilalanina, Inulina, Oligofrutose, L-Prolina, L-Valina, Glicina, L-Isoleucina, N-Acetyl-Metionina, L-Treonina, Cloreto De Sódio, L-Histidina, L-Serina, L-Alanina, Acetato de Magnésio, Fosfato de Cálcio Tribásico, Bitartrato de Colina, L-Triptofano, L-Tirosina, Inositol, Ácido LAscórbico, L-Cistina, Taurina, Sulfato Ferroso, L-Carnitina, Sulfato de Zinco, Acetato de DL-Alfa-Tocoferila, Niacina, Ácido Pantotênico, Sulfato De Manganês (III), Sulfato De Cobre, Riboflavina, Cloridrato de Cloreto de Tiamina, Cloreto de Piridoxina, Acetato de Retinila, Ácido N-Pteroil-L-Glutâmico, Iodeto de Potássio, Cloreto de Cromo (III), Molibdato de Sódio, Selenito de Sódio, Fitomenadiona, D-Biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina, Aromatizante, Antiumectante Dióxido de Silício, Emulsificante Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, Estabilizante Ésteres de Mono e de Glicerídeos de Ácidos Graxos com Ácido Diacetil Tartárico, Edulcorante Sucralose e Espessante Alginato de Propilenoglicol. Não contém Glúten. Contém Fenilalanina. Apresentação em pó, embalagem a partir de 400 g.	DANONE	Lata	338	165,26	55.857,88					
4	NEO ADVANCE – Xarope de Glicose Desidratado, Óleos/ Vegetais (Coco, Cártamo e	DANONE	Lata	338	210,34	71.094,92					

**TOTAL** 126.952,80

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
29.329.985/0001-85

Valor: R\$ 126.952,80

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 05 de julho de 2023.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita